PARECER N°	: 0110-012/2025 – CGM – PE/SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA-PMA.
ASSUNTO	: ANÁLISE DO CONTRATO N° 25-1001-004-PMA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS TIPO AREIA, SEIXO, BRITA E CIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2902003/2025/CGL/ATM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2025.017.001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS TIPO AREIA, SEIXO, BRITA E CIMENTO.

PARECER ORIENTATIVO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM,** por meio da servidora nomeada a exercer o cargo de Controladora Geral **(Decreto n° 037/2025),** ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

O presente parecer é tão somente sobre quais rotinas devem ser adotadas dentro da administração municipal, acerca do contrato deste processo licitatório, no decorrer das gestões contratuais. As licitações que foram realizadas, já finalizadas e publicadas, para publicação do contrato foram juntadas nos autos, com os seguintes documentos:

- Memorando n° **553/2025/GAB – SEMAF** realizado pelo Sr. **MILTON FERNANDES DE ALMEIDA – Coordenador Municipal de Administração e Finanças;**

- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária realizada pelo **Sr. Osmar Menezes de Campos – Contabilidade;**
- Autorização do ordenador de despesas para a formalização do contrato;
- Termo de convocação para a formalização do contrato;
- Contrato nº **25-1001-004-PMA** celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Altamira** e a pessoa jurídica **M. COSTA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.835.846/0001-70** no valor de **R$ 2.920.605,00** (Dois milhões novecentos e vinte mil seiscentos e cinco reais);

Em análise foi verificado que o contrato formalizado foi realizado em conformidade com a minuta do contrato analisada e aprovada pelo parecer jurídico, na qual a minuta do contrato encontra-se publicada no mural de licitações. Nesse sentido, foi juntado aos autos do processo as certidões fiscais, sociais e trabalhistas solicitadas no edital do referido processo, atualizadas, referente a empresa contratada. Quanto a vigência do contrato foi exposta a periodização de **01/10/2025 à 01/10/2026** a partir da assinatura do contrato.

Formalização do contrato:

Os contratos firmados pela administração e regidos pela lei nº 14.133/2021, serão regulados pelas clausulas e pelos preceitos de direito público, os quais serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado como orienta art. 89, caput. Nesse aspecto, a formalização do contrato deverá ter a forma escrita, admitida a forma eletrônica, desde que sejam atendidas as exigências previstas em regulamento, como orienta art. 91, §3º da lei 14.133/21.

Assim como, o instrumento contratual estabeleça de forma clara e precisa as condições para sua execução, bem como, estejam expressas em clausulas que definam direito, obrigações e as responsabilidades, as quais devem estar em conformidade com os termos do edital de licitação e as propostas vencedoras. No caso de contratação direta, devem ser observados

os termos do ato que autorizou e as proposta apresentada pelo particular contratado como estabelece art. 89, §2° da lei 14.133/21.

Da Dotação:

Nesse viés, foi demonstrado por meio da dotação orçamentária que as despesas decorrentes dos contratos estabelecerão o crédito no qual correrá, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, como aduz art. 92, inciso VIII.

Publicação:

Caberá a contratante divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com art. 94 da Lei n° 14.133 de 2021. Bem como, a devida publicação no sítio eletrônico oficial com as diretrizes do art. 91, caput da referida lei e do art. 78 e 79 do Decreto Municipal n° 2.375 de 2023.

Conclusão:

Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito **e consequente publicação do contrato n° 25-1001-004-PMA do Pregão Eletrônico SRP n° 017/2025**, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

Altamira (PA), 01 de outubro de 2025.

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT:80162320272
Assinado de forma digital por JOSEANE RIFFEL SCHMIDT:80162320272

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT
Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto n° 037 de 2025